



### PREGÃO Nº 48/2013- TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 77 /2013

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520 de -07-02, Decreto Municipal n.º 319/2006, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal n.º 023 de 19 de novembro de 2012, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço - global, de acordo com o Edital de Pregão presencial nº 48/2013, devendo os envelopes de proposta e documentação serem entregues no Setor de Licitações à Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, no dia **29/05/2013**, sendo os mesmos protocolados até às **14h00min** e que os mesmos serão abertos no mesmo dia às **14h10min**.

O pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designada pela Portaria n.º 106/2013 de 09 de maio de 2013.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE NO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONEP – CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, COM VISTAS À OBTENÇÃO DOS REPASSES DO ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL (LEI 18.030/2009), EM VIGOR PARA O EXERCÍCIO 2015, conforme serviços e especificações técnicas relacionadas no ANEXO I deste instrumento.

#### 2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – A licitante poderá adquirir o Edital acessando o site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.

2.3 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao site e setor supra citados, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 - O licitante deverá apresentar a proposta de forma impressa, carimbada e assinada pelo representante legal.

2.3 - Estarão impedidos de participar deste certame, os licitantes que não cumprirem as disposições deste instrumento convocatório, devendo, em caso de quaisquer dúvidas, contatarem o Setor de Compras e Licitações desta municipalidade pelo telefone: 34-3811-0070/1231.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

3.1.1 - Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Anexos II e III), sob pena de desclassificação.

3.1.2 - A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora do envelope "Documentação".

3.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 6 deste Edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste Edital.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



- 3.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados **por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.**

4.2 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo IV**.

4.3 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar **declaração** de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do **Anexo II**.

4.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, o representante poderá representar mais de uma empresa desde que não seja para um mesmo item.

4.5 - No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

#### 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” nº. 01 e “Documentação de Habilitação” nº. 02 deverão ser em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues à **Pregoeira e sua equipe**, para serem protocolados, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: Praça Dr. Castilho, n. 10, Centro - Presidente Olegário/MG.**

**Data: 29/maio/2013**

**Horário: 14h00min**

#### 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

**PREGÃO N.º 48/2013**

**DATA DE ABERTURA: 29/05/2013**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)**

**ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA COMERCIAL"**



**6.2** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

c) descrição completa e detalhada do produto cotado, de acordo com o presente Edital;

**Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida neste Edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no Edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto.**

d) marca do produto cotado;

e) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **02 (duas) casas decimais**;

f) DECLARAR expressamente na proposta, estarem incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste Edital;

g) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

h) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

i) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

**6.3** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito por esta.

**6.4** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.6** - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**6.7** - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**6.8** - Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração procederá na forma do disposto no §3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.



## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**PREGÃO N.º 48/2013**  
**DATA DE ABERTURA: 29/05/2013**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)**  
**ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"**

7.2 - O ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, deverá conter, os documentos abaixo, em vigor:

### 7.2.1 - PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

- a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C) emitido pela Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/M.G, **sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste Edital;**
- b) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela CAIXA;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio do licitante;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- h) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- i) A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro de profissionais, equipe mínima composta por Arquiteto e Urbanista e Historiador. A comprovação de vínculo dos profissionais far-se-á mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; **ou** contrato de prestação de serviços. No caso de sócios, deverá a proponente apresentar cópia do Contrato Social **e** a sua última alteração, se houver.
- j) Certidão de Registro Quitação Pessoa Jurídica, com os profissionais responsáveis técnicos do quadro da empresa junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), válida na data da abertura da Licitação.
- k) Certidão de Registro Quitação Pessoa Física junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), válida na data da abertura da Licitação.
- l) Comprovação de aptidão para execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de atestado/certidão compatível com o objeto em tela, ou seja, suporte no Desenvolvimento da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONEP – Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, com vistas à obtenção dos repasses do ICMS – Critério Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009), expedido por empresa Pública ou Privada e devidamente registrados no **CREA (ou órgão competente) e no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).**



- m) Comprovação da qualificação técnica do profissional Historiador, mediante apresentação de diplomas de curso de graduação reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação).

**7.2.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS OU PARA RENOVAÇÃO DO CADASTRO NESTA PREFEITURA, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS, EM VIGOR, NA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 01 (UM) DIA.**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- g) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela CAIXA;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- l) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos 90 (noventa) dias;
- m) Comprovação de aptidão para execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de atestado/certidão compatível com o objeto em tela, ou seja, suporte no Desenvolvimento da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONEP – Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, com vistas à obtenção dos repasses do ICMS – Critério Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009), expedido por empresa Pública ou Privada e devidamente registrados no **CREA (ou órgão competente) e no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).**



- n) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Diário Oficial ou em jornal.
- a) Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentados o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.
  - b) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ).

**7.3** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

**7.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Comissão de Pregão, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**7.5** – Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame. A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

**7.6** - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.7** - Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do protocolo, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

### **8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



### 8.3 - DOS LANCES VERBAIS

**8.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

- **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 0,5 % (meio por cento) do menor preço apresentado.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

**8.3.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.5** – Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado à Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

**8.3.6** - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

**8.3.6.1** - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.3.6.2** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.3.6.2.1** - Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**8.3.6.2.2** - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.3.6.2.3** - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.6.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.3.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.3.7** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**8.3.8** - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

### 8.4 - DO JULGAMENTO

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.



**8.4.2** - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduza o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

**8.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.6** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**8.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**9.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**9.7** – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile





ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contra-razões.

**9.8– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº. 10, Centro – Presidente Olegário – MG. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1 -** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**11.1 –** O prazo mínimo para execução do objeto do presente contrato é de 60(sessenta) dias antecedentes 07/12/2013 (data da entrega da documentação) estipulado pela Deliberação Normativa 02/2012 do Conselho Curador do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG.

**11.2 –** A contratação vigorará até 30 de junho de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 8.666/93.

## **12. DA EXECUÇÃO:**

### **12.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

**12.1.1 -** Executar o suporte de acordo com o especificado neste Edital.

**12.1.2 -** Prestar à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, o suporte, objeto desta licitação, solicitados;

**12.1.3 -** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução dos serviços;

**12.1.4 -** Fornecer condições que possibilitem a execução do serviço, a partir da data da retirada da autorização de serviço;

**12.1.5 -** Zelar pela boa execução do serviço, de modo que a execução seja realizada com esmero e perfeição;

**12.1.6 -** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: alimentação, hospedagem, salários, transportes intermunicipais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**12.1.7 –** Responsabilizar-se pela entrega e caso necessário pela complementação de documentos solicitados pelos órgãos competentes, durante a vigência do contrato.

### **12.2 - São obrigações da CONTRATANTE**

**12.2.1 -** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição desejada;



**12.2.2** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante com relação ao objeto desta licitação;

**12.2.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**12.2.4** – Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais no perímetro do município de Presidente Olegário-MG para o desenvolvimento dos trabalhos.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** - Os pagamentos serão efetuados até 10º(décimo) dia útil do mês subsequente, em 03 parcelas iguais e sucessivas, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a comprovada realização dos serviços contratados e desde que não haja inadimplência contratual, financeira ou editalícias.

**13.2** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.

**13.3** - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**13.4** - Somente serão efetuados os pagamentos às notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ.

### **14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**14.1** - A despesa decorrente com a do serviço, objeto desta licitação, correrá no exercício de **2015** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.30.02.04.122.013.2.107.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **15.1 – AOS LICITANTES:**

**15.1.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Presidente Olegário, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os produtos, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter os valores da proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.1.2** – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**15.2** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.2.1** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Presidente Olegário.



**15.2.2** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.2.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.2.4** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **15.2 – À CONTRATADA:**

**15.2.1** - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

**15.2.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais reincidentes.
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.2.3** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão. **Não serão aceitas impugnações via fax, telex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que não a apresentação original da impugnação e devidamente protocolizada, juntamente acompanhada de procuração caso representante ou de cópia do contrato social caso seja sócio, no Setor de Protocolo do Município de Presidente Olegário.**



**16.1.1** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**16.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** – O Município de Presidente Olegário, através de representante, exercerá a fiscalização do pactuado e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**17.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Presidente Olegário em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

**18.2** - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

**18.3** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**18.4** - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

**18.5** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.6** - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**18.7** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**18.8** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços, objeto deste pregão.

**18.9** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**18.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.

**18.11** - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**18.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.13** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, o Foro competente será o da Comarca de Presidente Olegário- MG.

**18.14** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**18.15** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira e sua equipe, na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, no endereço Praça Dr. Castilho, 10- Centro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, por meio de circular e disponibilizada no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) e também no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.760/2000, e será de total responsabilidade das licitantes o acompanhamento destas informações, onde os interessados poderão consultar a qualquer momento. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3811-1560/1231 ou pelo e-mail [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br).

**18.16**- Posteriores publicações correrão no quadro de avisos como órgãos oficiais de publicações em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.760/2000.

**18.17** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e sua equipe, dentro dos seus limites legais.

**18.18** - Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

- Anexo I** - Proposta de Preços;
- Anexo II** - Declaração referente à habilitação;
- Anexo III** - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV** - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO V** - Minuta do Contrato
- Anexo VI** - Estimativa de preços de mercado.

Presidente Olegário, 14 de maio de 2013

---

**Pregoeira**



ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 77/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2013

▪ PROPONENTE

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL:

CNPJ:

Inscrição estadual:

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTE PREÇOS:

A presente proposta oferece ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Presidente Olegário/MG assessoria completa até 30 de Junho de 2014 além do **desenvolvimento de todas as técnicas abaixo relacionadas**, conforme normas estabelecidas pelo IEPHA-MG, os quais garantirão os repasses do ICMS – Critério Patrimônio Cultural ao Município de Presidente Olegário durante o Exercício 2015:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
Item	Quant.	Uni	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	01	Serv	Assessoria completa até 30 de Junho de 2014.		
2	01	Serv	Quadro I – Existência de Planejamento e de Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e outras ações – PCL		
3	01	Serv	Quadro II – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural – INV		
4	01	Serv	Quadro III – Elaboração Laudo Técnico de Estado de Conservação da Capela de Andrequicé - BI		
5	01	Serv	Quadro III – Elaboração do Laudo Técnico de Estado de Conservação do Carro de Boi Chapeado – BM		
6	01	Serv	Quadro III – Elaboração do Laudo Técnico de Estado de Conservação Núcleo Histórico da Vila de Ponte Firme – NH		
7	01	Serv	Quadro IV – Elaboração do Relatório de Investimentos (vinculado ao Quadro III)		
8	01	Serv	Quadro VI – Pontuação do Registro Estadual do Queijo Minas Artesanal		
9	01	Serv	Quadro VII – Investimentos Financeiros com recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural em Bens Culturais Protegidos – FU		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 dias.

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e pagamentos estabelecidos para a execução do objeto licitado.

Local:

Data:



## ANEXO I

Especificação do objeto:

Constituem objetos da presente licitação contratação de Empresa Especializada para: (1) Suporte no Desenvolvimento da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Presidente Olegário/MG, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONEP – Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, com vistas à obtenção dos repasses do ICMS – Critério Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009), em vigor para o Exercício 2015 ou suas alterações, conforme serviços e especificações técnicas relacionadas abaixo:

**Parte I – ICMS Cultural:** A Empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços para a Prefeitura tendo como prazo limite 07/12/2013:

- Quadro I
  - Assessoria completa até 30 de Junho de 2014.
  - Comprovação da Existência de Planejamento e de Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e outras ações – PCL
- Quadro II
  - Elaboração do IPAC - Inventário de Proteção ao Acervo Cultural, conforme cronograma aprovado junto ao IEPHA
- Quadro III
  - Elaboração de 01 (um) Laudo Técnico de Estado de Conservação de Bem Imóvel (BI)
  - Elaboração de 01 (um) Laudo Técnico de Estado de Conservação de Bem Móvel (BM)
  - Elaboração de 01 (um) Laudo Técnico de Estado de Conservação de Núcleo Histórico (NH)
- Quadro IV
  - Elaboração do Relatório de Investimentos
- Quadro VII
  - Relatório de Investimentos Financeiros com recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural em Bens Culturais Protegidos – FU



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N° 48/2013  
PROCESSO N° 77/2013**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.....,  
declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do  
Pregão Presencial n° 48/2013.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal





**ANEXO III**

**PREGÃO N°48/2013  
PROCESSO N°77/2013**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Presidente Olegário, ..... de ..... de 2013.

Razão Social do Licitante: .....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura: .....

CPF: .....



**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO N° 48/2013**  
**PROCESSO N° 77/2013**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

---

**NOME DA EMPRESA E ASSINATURA**



**ANEXO V**

**PREGÃO N° 48/2013  
PROCESSO N° 77/2013**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E A EMPRESA**  
(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

O Município de Presidente Olegário, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Praça Dr. Castilho, 10 -Presidente Olegário - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Antonio Cláudio Godinho, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_; e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente Contrato para de \_\_\_\_\_, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o processo licitatório n.º 77/2013, na modalidade PREGÃO n.º 48/2013, sob a regência das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 319/2006, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE NO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONEP – CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, COM VISTAS À OBTENÇÃO DOS REPASSES DO ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL (LEI 18.030/2009), EM VIGOR PARA O EXERCÍCIO 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.
2. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. São obrigações da **CONTRATADA**:
  - a) Executar o suporte de acordo com o especificado neste Edital.
  - b) Prestar à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, o suporte, objeto desta licitação, solicitados;
  - c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução dos serviços;
  - d) Fornecer condições que possibilitem a execução do serviço, a partir da data da retirada da autorização de serviço;
  - e) Zelar pela boa execução do serviço, de modo que a execução seja realizada com esmero e perfeição;
  - f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: alimentação, hospedagem, salários, transportes intermunicipais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,



previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

- g) Responsabilizar-se pela entrega e caso necessário pela complementação de documentos solicitados pelos órgãos competentes, durante a vigência do contrato.

**2. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais no perímetro do município de Presidente Olegário-MG para o desenvolvimento dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

- 1. O presente contrato será remunerado pela quantia global de R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, em 03 parcelas iguais, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja inadimplência contratual, financeira ou editalícia.
- 3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

Esta contratação vigorará até 30 de junho de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantido prévia defesa; ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 2. Para o caso de desistência injustificada pela adjudicatária, decorrente da aplicação do item anterior; fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.
- 3. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 1333-1, Conta Corrente n.º 21005-6; no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- a) O CONTRATO poderá ser rescindido, na forma do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, nos seguintes casos:
- I. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93; e
  - II. Amigável, por acordo entre as partes.
- b) Além das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
- I. Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;
  - II. Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;
  - III. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente; e
  - IV. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VICULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 77/2013, modalidade Pregão Presencial n.º 48/2013, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de mútuo e pleno acordo sobre estas cláusulas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Olegário, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO  
Antonio Cláudio Godinho  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: CPF \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº. 77/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2013**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>SEQ.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>
01	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE NO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONEP – CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, COM VISTAS À OBTENÇÃO DOS REPASSES DO ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL (LEI 18.030/2009), EM VIGOR PARA O EXERCÍCIO 2015.	<b>28.099,98</b>